

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2024.08.12.01/PE/PMC**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E SEMOVENTES PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CROATÁ/CE.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá-CE, através da Autoridade Superior, faz saber a todos, que se acha aberta a presente RETIFICAÇÃO DE EDITAL do processo licitatório em epígrafe, visando salvaguardar a supremacia do interesse da administração pública no tocante a legalidade ao julgamento objetivo, e por essa razão,

**RESOLVE:**

Retificar o Edital e Demais Anexos em conformidade com o que se segue:

**1 – DA RETIFICAÇÃO**

1.1 – Quanto a adequação do **ANEXO I – Termo de Referência**, ficam alterados os textos dos seguintes subitens:

**ONDE SE LÊ:**

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto de 0,1% será equivalente a taxa de comissão paga ao leiloeiro resultando 4,9%.
- b) Percentual de desconto de 0,2% será equivalente a taxa de comissão paga ao leiloeiro resultando 4,8%.
- c) Percentual de desconto de 0,3% será equivalente a taxa de comissão paga ao leiloeiro resultando 4,7%.

d)E assim sucessivamente...

**LEIA-SE:**

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto de 0,1% será equivalente a taxa de comissão negociável paga pelo comitente ao leiloeiro resultando 4,9%.
- b) Percentual de desconto de 0,2% será equivalente a taxa de comissão negociável paga pelo comitente ao leiloeiro resultando 4,8%.
- c) Percentual de desconto de 0,3% será equivalente a taxa de comissão negociável paga pelo comitente ao leiloeiro resultando 4,7%.
- d)E assim sucessivamente...

**ONDE SE LÊ:**

7.2.1. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto.

**LEIA-SE:**

7.2.1. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão fixa do leiloeiro sobre o valor final de venda dos lotes correspondente a taxa de 5% (cinco por cento), a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto, conforme regramento do Parágrafo único do Art. 24 do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.

**ONDE SE LÊ:**

7.3.1. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro;

**LEIA-SE:**

7.3.1. Correrá por conta do comitente o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro;

**ONDE SE LÊ:**

10.1. Não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelos arrematantes de cada lote, não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

**LEIA-SE:**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.03.0412200022.003	3.3.90.36.00	1.500.0000.00

1.2 – Quanto a adequação do **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, ficam alterados os textos dos seguintes subitens:

**ONDE SE LÊ:**

5.3.1. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto.

**LEIA-SE:**

5.3.1. Caberá ao arrematante o pagamento da **comissão fixa** do leiloeiro sobre o valor final de venda dos lotes *correspondente a taxa de 5% (cinco por cento)*, a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto, *conforme regramento do Parágrafo único do Art. 24 do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.*

**ONDE SE LÊ:**

5.4.1. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro;

**LEIA-SE:**

5.4.1. **Correrá por conta do comitente** o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

**ONDE SE LÊ:**

13.1. Não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelos arrematantes de cada lote, não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

**LEIA-SE:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	03.03.0412200022.003	3.3.90.36.00	1.500.0000.00

	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
--	--	--	--	--

## 2 – DA PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1 - Tendo em vista a retificação acima postulada, a presente alteração afeta diretamente na formulação da proposta, conforme § 1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, necessitando a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, a data de abertura do certame anteriormente marcada para o dia 30/08/2024, terá sua reprogramação publicada.

## 3 – DA INALTERABILIDADE

3.1 – As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Este termo de retificação será publicado nos mesmos meios em que se deram o aviso inicial do edital ora retificado, consoante o disposto no conforme § 1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda disponibilizado nos mesmos meios na internet.

4.2 – De acordo com a proposta solicitada, encaminhamos o presente termo de retificação para compor o processo licitatório em questão, com a devida publicação de nova data de abertura.

Croatá-CE, 29 de agosto de 2024.

  
**Jakeline Freitas Felinto**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças